

**ATO DE APOSENTADORIA**

Conceder Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição  
ao Servidor **RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante  
do cargo de "GARI", lotado na Secretaria de Infraestrutura  
do Município nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV** no uso de suas atribuições legais,  
nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e  
art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO** ao servidor efetivo, Sr. **RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro,  
casado, CPF nº **RG nº** **SSP-CE**, Servidor Público Efetivo do Município  
de Cascavel/CE, com admissão em 01/03/1988, ocupante do cargo de GARI lotado na  
Secretaria de Infraestrutura do Município com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 788,00
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 197,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 985,00</b>

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de  
dotação própria, constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
financeiros a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de junho de 2015.

*Von Brawn Ceris e Santos*  
Presidente do CAPREV

*Francisca Ivonete Mateus Pereira*  
Prefeita Municipal